



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 755/1976

SUMULA: Autoriza contratação de Operação de Crédito junto ao Banestado S/A.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito, nos moldes das Resoluções aprovadas pelo Banco Central do Brasil, junto ao BANESTADO S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), que se destina ao valor de aquisição de 1 (hum) trator sobre esteiras, novo, de fabricação nacional, com motor diesel, potência no valente entre 90 a 100 C.V. e peso entre 9 e 10 toneladas; para uso de Serviço Rodoviário Municipal, podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do Município, o Contrato de Financiamento, aceitando as cláusulas e concessões de praxe, estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive Notas Promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixadas.

Art. 2º Em garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar financeiramente os equipamentos mencionados no artigo 1º, na forma do artigo, 66, da Lei Federal nº 14.7.1965, com a redação Decreto- Lei nº 911, de 30.11.69, e a vincular em caução, parte das quotas de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias ICM, a que tiver direito o Município de Jaguariaíva até o montante das parcelas correspondentes a amortização da dívida e acessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução da



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis a entidade financeira para o fim especial de recebimento das referidas quotas, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, Agência Murici, em Curitiba, Paraná, ou ao órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

Art. 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até Cr\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), na seguinte dotação:-

40	- Órgão – Secretaria de viação, Obras e Serv. Públicos
40.92	- Unidade Orçamentária – Serviço Rodoviário Municipal
16000000	- Transporte
16880000	- Transportes Rodoviários
16885340	- Estradas Vicinais
16885341.0001	- Reequipamento da Unidade
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.1.0.0	- Investimentos
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações

§ 1º Servirá de recurso de acordo com o disposto no Art. 43, § 1º, Itens III e IV, da Lei Federal nº 4.520 de 17.3.64 para atender a abertura de Crédito mencionado no presente artigo, o produto da operação de Crédito autorizada nesta Lei e/ou anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

§ 2º Os orçamentos plurianuais e os orçamentos anuais, para os exercícios subseqüentes, consignação obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortização da dívida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
18 de junho de 1976.

Dr. JOÃO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal